



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 113, DE 2021

(Do Sr. Alexandre Frota)

“Obriga a todos as empresas de Planos Privados de Assistência de Saúde o atendimento dos casos de Covid 19 para todos os seus consumidores e contratantes. ”

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-955/2020.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI N°
DE 2021
(Deputado Alexandre Frota)

“Obriga a todos as empresas de Planos Privados de Assistência de Saúde o atendimento dos casos de Covid 19 para todos os seus consumidores e contratantes.”

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º- Os Planos Privados de Assistência de Saúde ficam obrigados a atender no que for necessário, todos os casos de seus consumidores, que porventura contraiam a doença da Covid 19, causada pelo Coronavírus, sem exceção de quem quer que seja.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Covid 19 é uma doença adquirida pelo contágio do Coronavírus e que vem assolando o país em número crescente de casos e em todos os Estados da Federação.



Documento eletrônico assinado por Alexandre Frota (PSDB/SP), através do ponto SDR_56340, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Apresentação: 03/02/2021 16:38 - Mesa

PL n.113/2021

Diversos consumidores de Planos de Saúde têm reclamado da falta de assistência em virtude desta doença pelas empresas contratadas.

Não podemos admitir tal situação, a obrigatoriedade de atendimento à saúde dos seus consumidores é estabelecida por lei, porém em virtude do número elevado de casos, já há relatos de Planos de Saúde não querem atender seus consumidores e contratantes.

Os consumidores precisam ser protegidos mais uma vez de atitudes irresponsáveis que causam maior insegurança e sofrimento aos familiares, o objetivo deste Projeto de Lei é garantir a todos usuários do sistema privado de saúde atendimento imediato.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Brasília de janeiro de 2021

**Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP**

Documento eletrônico assinado por Alexandre Frota (PSDB/SP), através do ponto SDR_56340, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

